



**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador Donizeti Nogueira

**EMENDA DE REDAÇÃO Nº , 2015 - CRA**  
ao PLC Nº 02, de 2015

Substitua-se, onde houver, a expressão “população indígena” por “povo indígena”.

SF/15821.45603-19

### **JUSTIFICAÇÃO**

A utilização do termo “povo indígena” por “população indígena” significa um retrocesso na legislação brasileira, já que a expressão está consagrada na Convenção 169 da OIT, ratificada pelo Brasil. Desde então, tem sido adotada nos documentos oficiais brasileiros.

Ressalte-se que a expressão "povo indígena" foi introduzida na Convenção 169 com as seguintes justificativas, que constam da introdução da versão brasileira da Convenção:

- i) para evitar qualquer reducionismo biológico, já que "população" é termo adotado para espécies naturais, como plantas e animais;
- ii) para sinalizar o abandono e superação da perspectiva paternalista presente na Convenção 107 da OIT, que foi substituída pela Convenção 169; e
- iii) para deixar claro que os povos indígenas são sujeitos de direitos e em particular detêm o direito de serem consultados no que concerne às políticas que os afetam.

Além disso, há um valor simbólico e político na manutenção do termo “povo” para os indígenas, já que do ponto de vista antropológico a palavra povo remete ao sentido de “identidade cultural” ou “identidade étnica”, diferenciando esses povos de outros grupos sociais que não possuem esse tipo de vínculo

Sala da Comissão, em

**Senador DONIZETI NOGUEIRA**  
**PT/TO**